



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 08 DE OUTUBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.467

DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 08
EXTRATO	PÁG. 08
TERMO DE RETIFICAÇÃO	PÁG. 09
RESOLUÇÃO	PÁG. 09
AVISO	PÁG. 20
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 21

DECRETO

DECRETO Nº 2511, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.513.838-2/2008, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA**, matrícula n.º 678287-1, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "B"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 31 de julho de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2512, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.517.773-6/2008, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula n.º 918237-1, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 20 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2513, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.518.940-8/2008, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **RONALDO DE OLIVEIRA DORTA**, matrícula n.º 469475-2, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 12 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2514, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.526.452-3/2008, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **LENIMAR REGINE CÔRTEZ**, matrícula n.º 898252-1, do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 29 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2515, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do contido no Processo n.º 3.524.780-7/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, THIAGO CARDOSO XAVIER, matrícula n.º 591564-1**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 28 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2516, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.522.033-0/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, RAFAELLA CAROLINE MIRANDA DE SOUZA, matrícula n.º 864595-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 26 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2517, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.520.886-1/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, VALMIR SANTOS CARVALHO, matrícula n.º 866121-1**, do cargo de *Motorista, Grau 06, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 26 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.528.500-8/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, EMMANUELLE DE JESUS SILVA, matrícula n.º 885304-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia.

DECRETO Nº 2519, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.515.797-2/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, JÚLIO CEZAR PARENTE MEDEIROS PONTES, matrícula n.º 925446-01**, do cargo de Guarda Municipal I, Nível A05, Referência "A", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 11 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2520, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.508.991-8/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, TELMA MENDONÇA FLORES MARIANO, matrícula n.º 902683-01**, do cargo de *Agente de Serviços Administrativos I, Nível A02, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 11 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2521, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.522.820-9/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, SIDNEY DOMINGOS DE ALMEIDA, matrícula Nº 794112-01**, do cargo de *Guarda Municipal, Grau 05, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2522, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.338.741-5/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, CAMILA KAUSNER BENTIVOGLIO SILVA, matrícula n.º 617067-01**, do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 28 de janeiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2523, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.484.899-8/2008, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar JANETH LUCIANO RIBEIRO DANTAS, matrícula n.º 513687-03**, do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 05 de maio de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2524, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.498.368-2/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, MAIRA RESENDE AGUIAR, matrícula n.º 901938-01**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 28 de julho de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2525, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.503.639-3/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, ALYNE ALVES LESSA, matrícula n.º 638749-01**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "B"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2526, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.469.062-6/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, UBIRATAN RODRIGUES DOS PASSOS, matrícula n.º 905259-01**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 23 de junho de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2527, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.432.524-3/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, OSANA NÚBIA BRITO, matrícula n.º 904830-01**, do cargo de *Técnico de Saúde I - PF0, Nível S02, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 09 de maio de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2528, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.515.317-9/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, EUDES NESTOR DA SILVA, matrícula n.º 719447-01**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 18 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2529, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.514.882-5/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, VIVIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 862401-01**, do cargo de *Analista em Obras e Urbanismo I, Nível A10, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **com retroação de efeitos a partir de 14 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2530, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.509.185-8/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, ELCIONE MENDES FORTUNA, matrícula n.º 822817-02**, do cargo de *Auxiliar de Atividades Educativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 31 de julho de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2531, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.508.867-9/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, MAYKO TAVARES NUNES, matrícula n.º 724815-01**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 11 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2532, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.507.564-0/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, BRUNO CARDOSO MESQUITA, matrícula n.º 901539-01**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 06 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2533, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.418.239-6/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, NÉRI EMÍLIO SOARES JÚNIOR, matrícula n.º 549967-6**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 14 de abril de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2534, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.496.321-5/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, PRISCILLA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n.º 862908-1**, do cargo de *Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 11 de julho de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2535, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.516.382-4/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, MILENE GONÇALVES COBIANCHI, matrícula n.º 883107-01**, do cargo de *Analista em Saúde I - PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 18 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2536, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.506.309-9/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, LAURA CRISTHINA ÁVILA FERREIRA BORGES, matrícula n.º 573230-1**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "BAS"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 05 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2537, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.507.574-7/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, ANA ELISABETH BAIÃO, matrícula n.º 875988-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 07 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2538, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.503.891-4/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, ELISÂNGELA ALVES LOPES, matrícula n.º 523410-3**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2539, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.505.145-7/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, MIRELLI ARAÚJO CROCE AGOSTINO, matrícula n.º 647985-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2540, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.507.018-4/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, CÍNTIA DE LELLIS QUEIROZ E SILVA, matrícula n.º 668567-2**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 06 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2541, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.477.304-1/2008, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar LIDIANE ANGÉLICA DOS SANTOS, matrícula n.º 905097-1**, do cargo de *Auxiliar de Atividades Educativas I, Nível A03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 18 de abril de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2542, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar EULER LÁZARO DE MORAIS, matrícula n.º 860026-1**, Secretário Municipal de Turismo, a empreender viagem à Cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 06 a 10 de outubro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2543, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar EULER LÁZARO DE MORAIS, matrícula n.º 860026-1**, e **VALDINEI SOUZA FREIRE, matrícula n.º 880388-1**, lotados na Secretaria Municipal de Turismo, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília-DF, nos dias 13 e 14 de outubro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), sendo **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais) para o primeiro e **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2545, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.519.296-4/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido, DISNEY BRITO DE ABREU, matrícula n.º 794813-1**, do cargo de *Guarda Municipal, Grau 05, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 03 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2546, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.458.092-8/2008, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **GISLENE RODRIGUES DE FARIA**, matrícula n.º **889300-1**, do cargo de *Técnico de Saúde I - PF0*, *Nível S02*, *Referência "R01"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 08 de maio de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2547, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.436.532-6/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **FÁTIMA CRISTINA MORAES CARVALHO**, matrícula n.º **467286-1**, do cargo de *Profissional de Educação II*, *Nível P03*, *Referência "B"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de outubro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2548, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.518.276-4/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **ALINE CRISTINA MARTINS BATISTA**, matrícula n.º **890383-1**, do cargo de *Analista em Saúde I - PF0*, *Nível S03*, *Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 30 de junho de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2549, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.502.704-1/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **GISELLY DE FÁTIMA AZARA**, matrícula n.º **794848-1**, do cargo de *Guarda Municipal*, *Grau 05*, *Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **com retroação de efeitos a partir de 31 de julho de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2550, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.524.117-5/2008, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **DAVIDSON JAMES DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º **890081-1**, do cargo de *Motorista I*, *Nível A06*, *Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com retroação de efeitos a partir de 22 de agosto de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2551, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.407.082-2/2008, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III, e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **CLEONICE APARECIDA DA SILVA**, matrícula n.º **353728-1**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional I*, *Nível F01*, *Referência "B"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DESPACHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo n.º :35086544
Interessado :Departamento de Epidemiologia/Imunização
Assunto :Aquisição
Objeto :Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº. 10065 08. - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Processo Administrativo, tendo como interessado o **Departamento de Epidemiologia/Imunização;**

Considerando a necessidade urgente do pedido, para aquisição de cartões de vacinação para realização da Campanha Nacional contra a Rubéola, a realizar-se no período de 09 de agosto a 12 de setembro;

Considerando que a Campanha faz parte do Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde;

Considerando que o Plano de Ação da Campanha só foi estabelecido dia 26 de junho de 2008 pela Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando a necessidade de prevenir dano irreparável à população goianiense;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação para aquisição de cartões, diretamente da empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 02.472.396/0001-03.

Valor total do processo: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 de outubro de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

EXTRATO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO,
AO CONTRATO Nº 039/2006**

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo
2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
3. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **JOSE DALMO DE BORBA**.
4. OBJETO: prorrogação do Contrato nº 039/2006.

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2008.

6. VALOR: Valor Mensal **R\$ 545,43 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, com valor total de **R\$ 6.545,16 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

7. Dotação Orçamentária:
2008.21.50.10.301.0015.203.33903615.20.03

8. Nota de Empenho nº: 0175 00, de 13.08.2008

9. PROCESSO nº: **34859680/2008**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 061/2006**

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo
2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
3. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **GERALDO RODRIGUES PEREIRA**.
4. OBJETO: prorrogação do contrato nº 061/2006.
5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de outubro de 2008.
6. VALOR: Valor mensal **R\$ 691,77 (seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, com valor total de **R\$ R\$ 8.301,24 (oito mil, trezentos e um reais e vinte e quatro centavos)**.

7. Dotação Orçamentária:
2008.21.50.10.301.0015.203.33903615.20.03

8. Nota de Empenho nº: 0178 00, de 13.08.2008.

9. PROCESSO nº: **34840547/2008**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-
RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 070/2007**

PROCESSO: 35140042

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Linde Gases LTDA.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do Edital - anexo II - Minuta Contratual - Cláusula Terceira do Termo de Alteração do Edital do Pregão nº 115/2007, constante do Processo Licitatório nº 30195370, e art. 57, inciso II, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do Contrato de prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com vistas a Prestação de Serviços de locação mensal de kit's de apoio respiratório domiciliar, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, de acordo com a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº115/2007, Processo Licitatório nº. 30195370.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2008.

VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estima-se para a execução do presente Termo Aditivo a importância de R\$ 801.696,00 (oitocentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais), que correrão à conta da dotação orçamentária 2008.21501030100152030339039122003, Nota de empenho nº 0489, emitido em 25 de setembro de 2008.

DATA ASSINATURA: 25/09/2008.

COMURG

EXTRATO DO DO CONTRATO Nº 071/2008-AJU

Processo Administrativo nº. 35446109/2008

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **CAIRON SANTOS CONSULTORIA JURÍDICAS/S.**

DATA: Goiânia, 25 de setembro de 2008.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO**;

CONTRATADA - Cairon Ribeiro dos Santos - **PROPRIETÁRIO/ADVOGADO**.

FINALIDADE: Prestação de serviços de assessoria jurídica para elaboração de defesa administrativa e/ou judicial da Comurg perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em face dos Autos de Infração nºs. 371890861, 371890888, 371890896, 371890870 e 10120.011501/2008-74.

PRAZO: Duração equivalente a todo o trâmite administrativo e/ou judicial dos processos referentes às autuações realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e, ainda, caso haja a redução do valor das autuações, a Comurg pagará o percentual de 7,5% o (sete e meio por cento) do valor reduzido das autuações, conforme o valor do débito tributário na RFB, após decisão administrativa ou judicial de última instância.

FORO: Goiânia-GO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

COMURG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - **COMURG**, no uso de suas atribuições normativas e considerando todo o teor dos autos nº 35446109/2008, **RATIFICA** todos os termos do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RESOLUÇÃO Nº 095/08-DR.**, de 23/09, que tem por finalidade a contratação da empresa Cairon Santos Consultoria Jurídica S/S, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-GO sob o nº 121, CNPJ nº 00.072.617/0001-12, que prestará os serviços advocatícios de elaboração de defesa administrativa e/ou judicial em face dos autos de infrações lavrados contra esta empresa pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Autos de Infração nºs 371890861; 371890888; 371890896; 371890870 e 10120.011501/2008-74, sob o valor de, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e cláusula de percentual de êxito no importe de 7,5% (sete e meio por, cento) dos valores que forem reduzidos das referidas. autuações fiscais.

PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO

COMURG

RESOLUCAO Nº 095/08-DR

A **DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme Processo nº 35446109/2008, e Despacho nº 409/2008-AJU, de 03/09, e, finalmente,

CONSIDERANDO:

1 - Tratar-se da contratação que tem como objeto a elaboração de defesa administrativa e/ou judicial em face dos autos de infrações realizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em face desta empresa, conforme Autos de Infração nºs 371890861 no valor de R\$ 3.279.557,82; 371890888 no valor de R\$ 5.136.909,49; 371890896 no valor de R\$ 3.727.745,78; 371890870 no valor de R\$ 14.596.640,69 e 10120.011501/2008-74 no valor de R\$ 25.929.572,89;

2- Que a prestação de tais serviços é imprescindível à preservação de bens desta empresa, de forma que possa questionar as autuações que perfazem um total de R\$ 52.670.426,67 (cinquenta e dois milhões e seiscentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), e que, caso não realizada, irá ensejar a cobrança imediata de tais valores, o que inclusive comprometerá a manutenção da atividade da empresa, conforme estabelece a hipótese de dispensa de licitação contida no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93;

3 - Que o prazo para elaboração de tais defesas na fase administrativa se finda no dia 29/09/2008, o que inviabiliza a realização de um procedimento licitatório;

4 - Que a empresa de advocacia que apresentou proposta detém notória especialização na área de direito tributário, sendo seus sócios profissionais reconhecidos no âmbito da comunidade jurídica goiana como especialistas, palestrantes, pareceristas, atendendo a disposição do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 13, incisos III e V do mesmo diploma,

RESOLVE:

- Declarar dispensada a licitação para a contratação da empresa Cairon Santos Consultoria Jurídica S/S, sociedade de advogados inscrita na OAB-GO sob o nº 121, CNPJ nº 00.072.617/0001-12, que prestará os serviços de elaboração de defesa administrativa e/ou judicial em face das autuações sofridas pela empresa, conforme autos acima elencados, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e cláusula de percentual de êxito no importe de 7,5 % o (sete e meio por cento) dos valores que forem diminuídos das autuações, conforme proposta nos autos.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 23 (vinte e três) de setembro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 111/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O Contrato nº 046/2006, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Planalto Indústria Mecânica Ltda., com interveniência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de coletores compactadores de lixo e manutenção dos equipamentos pelo período de três (3) anos, inclusive com manutenção de peças e mão-de-obra;

3 - Que a referida empresa é fabricante exclusiva dos equipamentos em questão e de peças para reposição e manutenção da marca Planalto,

4 - Que a prestação de serviços solicitada é absolutamente necessária e imediata, não estando coberta pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a execução de forma direta;

5 - O contido no Processo nº 35458344/08,

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**;

II - Autorizar a execução dos serviços nos caminhões de coleta de Prefixos COLEs 006, 008, 009, 018 e 020, Placas NGO-6412, 6202, 6312, 6382 e NFZ 3404, respectivamente, e o consequente pagamento no valor de R\$ 3.315,50 (três mil, trezentos e quinze reais, cinquenta centavos), o qual, para ser efetuado, deverá ser atestado pelo Departamento de Transportes da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 1º de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 112/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O Contrato nº 046/2006, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Planalto Indústria Mecânica Ltda., com interveniência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de coletores compactadores de lixo e manutenção dos equipamentos pelo período de três (3) anos, inclusive com manutenção de peças e mão-de-obra;

3 - Que a referida empresa é fabricante exclusiva dos equipamentos em questão e de peças para reposição e manutenção da marca Planalto,

4 - Que a prestação de serviços solicitada é absolutamente necessária e imediata, não estando coberta pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a execução de forma direta;

5 - O contido no Processo nº 35458166/08,

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**;

II - Autorizar a execução do serviços no caminhão de coleta de Prefixo COLE 027, Placas NGE-7314, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o qual, para ser efetuado, deverá ser atestado pelo Departamento de Transportes da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 113/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O Contrato nº 046/2006, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Planalto Indústria Mecânica Ltda., com interveniência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de coletores compactadores de lixo e manutenção dos equipamentos pelo período de três (3) anos, inclusive com manutenção de peças e mão-de-obra;

3 - Que a referida empresa é fabricante exclusiva dos equipamentos em questão e de peças para reposição e manutenção da marca Planalto,

4 - Que a prestação de serviços solicitada é absolutamente necessária e imediata, não estando coberta pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a execução de forma direta;

5 - O contido no Processo nº 35458816/08,
RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**;

II - Autorizar a execução do serviço no caminhão de coleta de Prefixo COLE 028, Placa NGE-8924, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais), o qual, para ser efetuado, deverá ser atestado pelo Departamento de Transportes da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 114/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O Contrato nº 046/2006, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Planalto Indústria Mecânica Ltda., com interveniência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de coletores compactadores de lixo e manutenção dos equipamentos pelo período de três (3) anos, inclusive com manutenção de peças e mão-de-obra;

3 - Que a referida empresa é fabricante exclusiva dos equipamentos em questão e de peças para reposição e manutenção da marca Planalto,

4 - Que a prestação de serviços solicitada é absolutamente necessária e imediata, não estando coberta pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a execução de forma direta;

5 - O contido no Processo nº 35458662/08,
RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**;

II - Autorizar a execução dos serviços nos caminhões de coleta de Prefixos COLEs 006, 008, 009, 018 e 020, Placas NGO-6412, 6202, 6312, 6382 e NFZ-3404, respectivamente, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais), o qual, para ser efetuado, deverá ser atestado pelo Departamento

de Transportes da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 115/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O Contrato nº 046/2006, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Planalto Indústria Mecânica Ltda., com interveniência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de coletores compactadores de lixo e manutenção dos equipamentos pelo período de três (3) anos, inclusive com manutenção de peças e mão-de-obra;

3 - Que a referida empresa é fabricante exclusiva dos equipamentos em questão e de peças para reposição e manutenção da marca Planalto,

4 - Que a prestação de serviços solicitada é absolutamente necessária e imediata, não estando coberta pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a execução de forma direta;

5 - O contido no Processo nº 35458581/08,

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.;**

II - Autorizar a execução dos serviços nos caminhões de coleta de Prefixos COLEs 006, 008, 009, 018 e 020, Placas NGO-6412, 6202, 6312, 6382 e NFZ-3404, respectivamente, e o consequente pagamento no valor de R\$ 3.312,50 (três mil, trezentos e doze reais, cinquenta centavos), o qual, para ser efetuado, deverá ser atestado pelo Departamento de Transportes da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 116/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O Contrato nº 046/2006, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Planalto Indústria Mecânica Ltda., com interveniência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de coletores compactadores de lixo e manutenção dos equipamentos pelo período de três (3) anos, inclusive com manutenção de peças e mão-de-obra;

3 - Que a referida empresa é fabricante exclusiva dos equipamentos em questão e de peças para reposição e manutenção da marca Planalto,

4 - Que a prestação de serviços solicitada é absolutamente necessária e imediata, não estando coberta pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a execução de forma direta;

5 - O contido no Processo nº 35458841/08,

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.;**

II - Autorizar a execução do serviço no caminhão de coleta de Prefixo COLE 014, Placa NGO-5972, e o consequente pagamento no valor de R\$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais), o qual, para ser efetuado, deverá ser atestado pelo Departamento de Transportes da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 117/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O Contrato nº 046/2006, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Planalto Indústria Mecânica Ltda., com interveniência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de coletores compactadores de lixo e manutenção dos equipamentos pelo período de três (3) anos, inclusive com manutenção de peças e mão-de-obra;

3 - Que a referida empresa é fabricante exclusiva dos equipamentos em questão e de peças para reposição e manutenção da marca Planalto,

4 - Que a prestação de serviços solicitada é absolutamente necessária e imediata, não estando coberta pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a execução de forma direta;

5 - O contido no Processo nº 35458743/08,

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços discriminados na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**;

II - Autorizar a execução do serviço no caminhão de coleta de Prefixo COLE 003, Placa NGO-6192, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais), o qual, para ser efetuado, deverá ser atestado pelo Departamento de Transportes da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 118/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35462139/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.**;

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 026, Placa NGF-0514, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 119/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35460993/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 041, Placa NGE-9704, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais, cinquenta centavos), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 120/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda.;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35461183/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 027, Placa NGE-7314, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 121/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE

URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35460501/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 015, Placa NGO-6352, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 812,95 (seiscentos e doze reais, noventa e cinco centavos), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 122/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35460063/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 032, Placa NGG-6734, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 649,97 (seiscentos e quarenta e nove, noventa e sete centavos), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 124/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta)

caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35462325/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 025, Placa NGF-0054, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 1 ° (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 126/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35463348/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 030, Placa NGF-0494, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 703,40 (setecentos e três reais, quarenta centavos), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 1 ° (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 128/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou

homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35462643/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 026, Placa NGF-0514, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 136/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35460802/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 003, Placa NGO-6192, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 376,60 (trezentos e setenta e seis reais, sessenta centavos), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 138/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35462791/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 026, Placa NGF-0514, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 266,47 (duzentos e sessenta e seis reais, quarenta e sete centavos), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 139/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica

nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35462490/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 021, Placa NGF-0024, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 220,97 (duzentos e vinte reais, noventa e sete centavos), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 140/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35461795/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 011, Placa NGO-6162, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 393,91 (trezentos e noventa e três reais, noventa e um centavos), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG**RESOLUÇÃO Nº 141/08-DR**

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35460705/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei

nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 039, Placa NGE-9764, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG**RESOLUÇÃO Nº 142/08-DR**

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O contrato nº 706120 firmado entre a Comurg e a Volkswagen do Brasil Ltda., Objetivando a manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças e componentes originais ou homologadas pela Volkswagen, nos 50 (cinquenta) caminhões cedidos à Comurg pelo Município de Goiânia, o qual estabelece que os serviços acima descritos seriam realizados através da Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.;

3 - Que, a única concessionária autorizada em Goiânia/GO é a Belcar Caminhões e Máquinas Ltda., conforme certidão fornecida pela Volkswagen do Brasil Ltda;

4 - Que, os serviços em questão são absolutamente necessários e imediatos, não estando cobertos pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a prestação de serviços de forma direta;

5 - O contido no **Processo nº 35461485/08**

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA;**

II - Autorizar a realização dos serviços no caminhão de coleta, Prefixo COLE 045, Placa NGR-2904, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais, noventa centavos), o qual deverá ser atestado pelo Departamento de Transporte da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2008 (MENOR PREÇO POR LOTE)

A Pregoeira Luciúla Santana dos Santos Ferreira, designada pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2008, processo nº 34063222/2008.

Empresas vencedoras:
FATEC COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICO LTDA.
Lote: 06.
FERRAGENS J. TEODORO LTDA.
Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Goiânia, 07 de Outubro de 2008.

Luciúla Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2008
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2008, processo nº 33867522/2008.

Empresas Vencedoras:

PHARMA MEDICAL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
Itens: 01, 06, 08, 09, 10, 13, 16, 26, 27, 29, 31, 32, 34 e 35.

EMPÓRIO ATACADO TÊXTIL LTDA.
Itens: 02, 03, 04, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28 e 33.

FATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Itens: 05 e 21.

WV DE MORAIS LTDA.
Item: 07.

VOGUE TEXTIL LTDA.
Itens: 17 e 18.

Obs.: O item 30 fica FRACASSADO a pedido do órgão.

Goiânia, 06 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 215/2008
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 215/2008, processo nº 34818622/2008.

Empresa Vencedora:

FATEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Item: 01

ARTES E DELÍCIAS COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
Itens: 04, 05 e 07.

WV DE MORAIS E CIA LTDA.
Item: 06.

ISENILDA MARIA CHAVES UTO.
Item: 02, 08 e 10.

Obs.: Os itens 03 e 09 ficam FRACASSADOS.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2008

A Comissão Especial Julgadora, designada pela Portaria nº 004, de 20 de agosto de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA FASE DE HABITAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2008**, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 06/10/2008, às 14:30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

EMPRESA HABILITADA:

1 - OSCIP 2008.34090840 - 1010.

Goiânia, 07 de Outubro de 2008.

Paulo Roberto Silva

Membro da Comissão Geral Julgadora

Cláudia Alves Arantes

Membro da Comissão Especial Julgadora

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

Anss - Centro de Estética e Beleza Ltda-ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35479449, a Licença Ambiental Simplificada, para Salão de Beleza, Rua T-36 nº 2900 Qd. 127 Lt. 08, Setor Bueno CEP: 74.223-050 Goiânia/Go.

AMMA

Regra 3 Bar e Restaurante Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35437355 a Licença Ambiental Poluição para venda de bebidas e alimentos situado à rua 228 Q-37 L-3 nº 30 Setor Leste Universitário Goiânia/Go.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO À GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.